

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de bancada, incluindo a elaboração de leiaute, destinada para o auditório do edifício sede do FNDE.

2 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - ITEM 1: BANCADA PARA AUDITÓRIO

Quantidade: 01 (uma) unidade

Módulo principal - 4000x600x740mm (largura x profundidade x altura)

Fornecimento e montagem de bancada para auditório composta por:

- ✓ 01(um) módulo principal medindo 4000x600x740mm(largura x profundidade x altura);
- ✓ 02(dois) módulos complementares medindo cada um 1500x600x740mm (largura x profundidade x altura);
- ✓ Bancadas confeccionadas em chapa de MDF com espessura final de 50 mm, revestida em ambas as faces por laminado de madeira tipo cedro rosa, com bordas em PVC rígido de 3,0 mm de espessura, montadas pelo sistema minifix, conforme desenho no Encarte B.
- ✓ Apoios (pés) das bancadas dotados de sapatas reguladoras de nível com acabamento cromado.
- ✓ A bancada principal deverá ter 04 orifícios passa-cabos e as bancadas complementares 01 orifício, com 50 a 60 mm de diâmetro, localizados próximo às extremidades da superfície junto ao painel, dotados de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em copolímero polipropileno na cor preta.

3. DAS CERTIFICAÇÕES E NORMAS DO MOBILIÁRIO

3.1 A bancada deverá seguir as normas NR 17, e NBR's 13.960, 13.961, 13.962, 13.964, 13.966, 13.967, 14.111 3 14.113, quando pertinentes.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de entrega e instalação da bancada serão executados no seguinte local: SBS Quadra 2 – Bloco F – Ed. FNDE - 1º SUBSOLO, Brasília/DF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da aprovação, pelo FNDE, do leiaute definitivo a ser elaborado pela empresa contratada;

4.2 O objeto deverá ser entregue montado e instalado de acordo com o leiaute aprovado pelo FNDE, conforme abaixo:

- a) A empresa apresentará leiaute definitivo baseado no Encarte B, adequando as características do objeto licitado e às necessidades do FNDE, em um prazo de **5**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

(cinco) dias úteis contados a partir da expressa notificação, pelo FNDE, da emissão de nota de empenho e autorização para execução/fornecimento do objeto;

b) O leiaute entregue será apreciado e aprovado pela CGLOG/FNDE em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3 O início do fornecimento e da instalação do objeto deve ocorrer em 15 dias contados a partir da aprovação do leiaute definitivo pelo FNDE, o qual especificará o tipo e a quantidade a ser fornecida, devendo a contratada concluir a instalação em 30 dias, perfazendo-se um total de 45 dias para conclusão dos serviços.

4.4 Cada etapa só será dada como concluída se o objeto estiver cumprindo sua função após o devido teste.

4.5 A CONTRATADA arcará com todos os custos de instalação, se responsabilizando por falhas na instalação e danos ao mobiliário resultante da técnica empregada na instalação.

4.6 O mobiliário será rejeitado quando estiver em desacordo com as condições descritas nesse Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Executado o fornecimento, o objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente após realizada a conferência e a verificação da conformidade com as especificações, sua qualidade e quantidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações a Nota Fiscal será atestada pela Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP/FNDE);

5.2 O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 8.666/1993, em tudo o que couber.

5.3 Havendo vícios ou incompatibilidade na execução do objeto licitado, a Contratada deverá corrigi-los no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4 O contratado deverá executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o local de instalação ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

5.5 A Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP/FNDE) realizará a fiscalização da execução do objeto licitado, com a finalidade de conferir o documento de cobrança e autorizar o respectivo pagamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Observada a ordem de classificação das propostas, a empresa convocada deverá, obrigatoriamente, encaminhar amostra dos tipos de materiais a serem utilizados para o fornecimento do objeto, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** após a convocação, à Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP/FNDE), situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Ed FNDE, Brasília-DF, CEP 71.608-900, telefone (61) 2022-4721, no horário das 10 às 17 horas.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os itens que compõe o objeto licitado deverão ter garantia mínima de **5 (cinco) anos** contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2 Durante o período de garantia, a empresa adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante da bancada ou prestadora de assistência técnica autorizada pelo fabricante, obriga-se a prestar, sem ônus para o FNDE, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as seguintes condições e prazos:

- a) Atendimento ao chamado para assistência técnica com prazo não superior a 8 (oito) horas úteis, a contar da notificação;
- b) Substituição ou reparo do mobiliário avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do FNDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início do atendimento.

7.3 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.

7.4 A empresa adjudicatária deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.

7.5 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, *fac-simile* ou outro meio hábil de comunicação.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante vencedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito neste termo de referência, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação.

8.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP/FNDE) procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, o FNDE efetivará o pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado à Contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado após o atesto da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP/FNDE), uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

8.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “Termo de Recusa de Produto”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

8.5 Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a contratada deverá providenciar a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s) em um prazo de 2(dois) dias.

8.6 No caso de incorreção da nota fiscal/fatura esta será devolvida à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novo prazo para pagamento a contar de sua reapresentação devidamente corrigida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto desta licitação de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, bem assim de sua proposta comercial.

9.2 Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte do FNDE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

9.3 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, as solicitações do FNDE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto licitado.

9.4 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FNDE.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o FNDE.

9.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por *fac-simile*, *e-mail* ou carta.

9.7 Fornecer, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à entrega e instalação do móvel.

9.8 Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto licitado, ficando responsável pela sua guarda, conservação e transporte.

9.9 Entregar ao FNDE catálogo com especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos, para aprovação e substituição, caso não sejam os definidos neste Termo de Referência.

9.10 Indicar ao FNDE o nome de seu funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização da execução do objeto licitado.

9.11 Indicar telefone, endereço e responsável para contato durante prazo de garantia.

9.12 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do FNDE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FNDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega e instalação dos móveis.

9.14 Registrar todos os funcionários que irão trabalhar no FNDE na execução do objeto licitado, sendo que os empregados do licitante vencedor não terão qualquer vínculo empregatício com essa Autarquia, ficando sob responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

10.2 Fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

10.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.

10.4 Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 Comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

10.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.8 Responder pelas conseqüências de suas ações ou omissões.

10.9 Permitir o livre acesso dos funcionários do licitante vencedor ao local de entrega e instalação, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do FNDE.

10.10 Notificar o licitante vencedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, sanções administrativas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.11 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o licitante vencedor.

10.12 Fiscalizar a entrega, instalação dos móveis, bem como a qualidade dos móveis, através de servidor designado, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes.

10.13 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 O FNDE, por intermédio da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP/FNDE), reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- a) conferir a execução do objeto licitado e atestar as notas fiscais;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

b) realizar com o licitante vencedor contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado;

c) apurar eventuais faltas do licitante vencedor que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM/FNDE), sob pena de responsabilidades;

d) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto licitado, ouvindo a Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM/FNDE), objetivando a solução das questões suscitadas;

e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas avençadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

ENCARTE A

**PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL
(Modelo)**

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ITEM 01 – BANCADA PARA AUDITÓRIO	01		

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos que envolvem a execução total do objeto.

ENCARTE B
LEIAUTE DA BANCADA

